



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

**EDITAL Nº 50/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS**

(Do item 83 aos 92 Abertos para Ampla Participação, os demais Exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, atendendo ao art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006).

O Prefeito do município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **12 de julho de 2024, às 9 horas**, no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, a ser conduzida por pregoeiro, designado pela Portaria nº 17/SMGRI/2024. Esta licitação é do tipo menor preço e será processada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21** e alterações, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta licitação o **registro de preços de material de higiene e limpeza**, conforme ANEXO I.

1.2. Para os itens que necessitam amostra, após o final da fase de lances, as licitantes, provisoriamente classificadas em primeiro lugar, terão 05 dias úteis para apresentar as mesmas, dentro de sua embalagem original.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas através do sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Ângelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.3. Estão impedidos de participar do presente certame, direta ou indiretamente:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, exclusivamente, mediante o cadastramento no sistema **"PREGÃO-ELETRÔNICO"**, **a partir das 08 horas do dia 03/07/2024 às 8 horas do dia 12/07/2024 (horário de Brasília)**.

3.2. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 3.1, as empresas que desejarem participar do pregão poderão encaminhar as propostas para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

3.2.1. Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, o fornecedor poderá acessar e alterar a sua proposta inicial quantas vezes desejar. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a nova com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico ou no arquivo anexo que será transmitido com a proposta.

3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

3.4. A proposta de preços deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

3.4.1 a descrição detalhada do objeto ofertado, constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca, o modelo e todos os elementos necessários para a singularização do objeto;

3.4.2. A indicação do preço unitário, **com até 2 algarismos após a vírgula**, bem como do preço total do lote, se for o caso, englobando todos os custos de material e mão de obra, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive despesas de entrega, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos posteriores sobre o valor proposto;

3.4.4. O **prazo de validade** da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, **subentende-se 60 dias**.

3.5. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Tribunal de Contas, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

3.6. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando as que atendam ao Edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.2. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema www.pregaoonlinebanrisul.com.br, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa (s) categoria (s).

4.2.1. A ausência dessa declaração, nesse momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 42 a 45;

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5. DA DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5.4. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

5.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

5.10. Encerrada a etapa de lances será iniciada a negociação pelo Pregoeiro.

5.10.1. Não havendo resposta no prazo de 5 (cinco) minutos, o Pregoeiro encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

5.11. O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) na disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à sua classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio dos registros cadastrais;
- c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade.

6.2. Sem prejuízo ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.3. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances e negociação, quando houver, será aberto prazo de **120 (cento e vinte) minutos para a empresa vencedora realizar o upload da sua proposta final atualizada.**

7.1.1. A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, o prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Serão desclassificadas, de acordo com o Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) até, no máximo, **dois algarismos após a vírgula.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

7.5. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

7.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.7. Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a análise dos documentos.

7.8. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberto o prazo de **120 (cento e vinte) minutos para a licitante melhor classificada anexar no sistema os documentos**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e conforme abaixo:

8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de Identidade dos diretores;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Comprovante de regularidade relativa ao FGTS;
- d)** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e)** Declaração de cumprimento ao disposto Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal (modelo ANEXO II);

8.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 dias.

8.1.5. DECLARAÇÕES

8.1.5.1. Declaração formal conjunta, conforme modelo Anexo III:

- a)** de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b)** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c)** de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- d)** Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

8.1.5.2. Declaração firmada por contador, conforme modelo ANEXO IV, **ou Certidão** expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, demonstrando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a empresa pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

8.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006).

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.

8.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar documentos com restrições, conforme item 8.2.2, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar os documentos solicitados.

8.2.3.1. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.2.5. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência ([Lei 14.133/21](#), [art. 64](#), e [IN 73/2022](#), [art. 39, §4º](#)).

8.2.7. Os documentos serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

8.2.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.2.9. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do certame.

8.2.10. Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos [165 a 168 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.2. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo de **10 minutos** (no sistema eletrônico) para qualquer licitante manifestar a intenção de interpor recurso em virtude do julgamento das propostas ou ato de habilitação/inabilitação de licitante, com registro no sistema.

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada nesse prazo, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

9.3.1. Assim que as razões forem apresentadas pela recorrente, extingue-se o prazo.

9.4. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias.

9.4.1. Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela recorrida, extingue-se o prazo.

9.5. As razões e as contrarrazões devem ser encaminhadas através de campo próprio do sistema.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Pregoeiro da Licitação, é irrecorrível.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9.10. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeitos legais mediante deliberação do Prefeito Municipal de Santo Ângelo ou a quem este delegar.

10.2. O resultado da licitação, adjudicado e homologado pelo Prefeito, será publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.3. A homologação se efetivará através de Contrato que definirá os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada, a ser assinado por ambas, e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

11. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes deste Edital serão formalizadas através de contrato a ser assinado com o Município de Santo Ângelo, observadas as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da Minuta de Contrato anexo, e serão regulamentadas pela [Lei nº 14.133/2021](#).

11.2. A licitante vencedora será convocada para a assinatura do contrato, a ser celebrado no prazo máximo de 3 dias úteis, a partir do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro da licitação.

11.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para a assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, é facultado ao Município de Santo Ângelo, além das medidas cabíveis, de acordo com o §5º art. 89 da [Lei 14.133/2021](#), convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste **item 11.3** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, **poderá:**

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no **item 3.4.4** deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

11.6. As alterações do contrato serão de acordo com a Lei 14.133/2021.

11.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.9. A contratada não poderá subcontratar o objeto licitado.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. As entregas deverão ser feitas junto ao almoxarifado, em horário de expediente, em **até 05(cinco) dias úteis**, contados do envio do pedido de compra através do endereço eletrônico informado pela contratada. O prazo poderá ser prorrogado conforme consta no termo de referencia.

12.2. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação pelo fiscal, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

12.3. Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o setor responsável emitirá Termo de Recebimento provisório, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto, ou definitivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

12.3.1. Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da nota fiscal/fatura.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

13.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta de dotações previstas no orçamento do Município.

13.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega do objeto.

13.3. Para pagamento, as faturas deverão vir acompanhadas da folha de pagamento, e as guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

13.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

13.5. O Município fará as retenções relativas a tributos ou contribuições conforme especificadas em leis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A contratação derivada do presente certame será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao da licitante vencedora do certame, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

15.4. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

- a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.6. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n.14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

15.8.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

15.9. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.10. O Município poderá conceder a um órgão ou a uma entidade da Administração não participante a adesão a ata de registro de preços, observados os limites dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 desde que atendidos os requisitos previstos no Decreto Municipal de nº 101/2022.

15.11. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

15.12. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.13. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Impugnações ao ato convocatório deste Pregão Eletrônico serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, no endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.2. Pedidos de esclarecimento referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas.

17.2. O presente processo licitatório poderá ser revogado por interesse público, anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.

17.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1º do artigo 148 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

17.6. Informações poderão ser solicitadas pelo email licitacao@santoangelo.rs.gov.br e o edital poderá ser retirado no sítio www.santoangelo.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

17.7. Fazem parte deste Edital:

Anexo I: Formulário Proposta Financeira;

Anexo II: Modelo de declaração de atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal

Anexo III: Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;

Anexo V: Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa;

Anexo VI: Minuta de Contrato.

Santo Ângelo/RS, 18 de junho de 2024.

Jacques Gonçalves Barbosa
Prefeito

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO I

ITENS/MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

ATENÇÃO!

As propostas devem ser entregues em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).

DADOS DA EMPRESA				
Razão Social:				
Endereço:				
CNPJ:				
Banco:		Agência:	Conta-Corrente:	
Fone/Fax:		E-mail:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO				
Nome:		RG:	CPF:	
Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Valor unitário em R\$
ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E EQUIPARADOS				
1.	1.000	PAC	ABSORVENTE HIGIÊNICO: íntimo, feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com, no mínimo, 08 unidades. Prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	
2.	12.000	FR	AGUA SANITÁRIA: Princípio ativo: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Produto registrado no órgão sanitário competente (ANVISA). Deve apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de registro no órgão competente (ANVISA), validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Frasco com 2 litros.	
3.	5.500	L	ÁLCOOL GEL: desinfetante 70%; Produto registrado no órgão sanitário competente (ANVISA). Deve apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de registro no Ministério da Saúde, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Frasco de, no mínimo, 400 g.	
4.	10.000	FR	ÁLCOOL LÍQUIDO: 1 litro, Hidratado na concentração de 70 INPM (70% em peso). Embalagem de 1 litro. Produto notificado/registrado na ANVISA.	
5.	7.500	FR	ÁLCOOL LÍQUIDO: 46,3° inpm, 1 litro, graduação igual ou inferior a 46,3 INPM (54 GL Gay Lussac), Produto notificado/registrado na ANVISA. Frasco com 1 litro.	
6.	100	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL:	
7.	1.000	UN	BALDE 8 LITROS: em plástico resistente, alça resistente.	
8.	1.000	UN	BALDE 20 LITROS: em plástico resistente, alça resistente.	
9.	400	UN	BALDE 30 LITROS: em plástico resistente, alça resistente.	
10.	9.000	UN	BOLSA BRANCA ALVEJADA 100% ALGODÃO: medidas mínimas 75x45cm, peso mínimo 170 gramas (seco), qualidade de alta absorção, com etiqueta com as medidas e o CNPJ do fabricante.	
11.	4.500	UN	BOLSA NÃO ALVEJADA 100% ALGODÃO: 100% algodão, medidas mínimas 75x45cm, peso mínimo 170 gramas (seco), qualidade de alta absorção, com etiqueta com as medidas e o CNPJ do fabricante.	
12.	400	PAC	CAPA FARDO VIRGEM: Capa de Fardo: saco transparente, 50x80cm, aproximadamente 30kg, alta densidade, 8 micras, pacote com 1000 unidades.	
13.	2.300	UN	CERA LÍQUIDA INCOLOR: Produto registrado no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Frasco 750 ml.	
14.	10.000	UN	COPOS DESCARTÁVEIS: embalagem com 100 unidades de 200 ml.	
15.	900	UN	COTONETE: Astes flexíveis (cotonete), caixa com 100 unidades	
16.	2.500	UN	CREME DENTAL: Com fluor embalagem com 90 gr.com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no Ministério da saúde, embalagem deve conter a	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem.	
17.	5.500	UN	CREME DENTAL INFANTIL: embalagem com no mínimo 50 GR , com fluor ativo e sabor frutas. Embalagem em tubo plástico. Baixa abrasividade. Mínimo de 1100ppm de fluor. Deve ser aprovado pela ABO - (Associação Brasileira de Odontologia). Prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem.	
18.	10	L	CREOLINA	
19.	150	UN	DESENTUPIDOR DE VASO: de borracha.	
20.	1.000	FR	DESINFETANTE LÍQUIDO: Desinfetante líquido: Com ação germicida e bactericida. Produto registrado no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Frasco 2 LITROS.	
21.	200	FR	DESODORANTE ROLL ON UNISEX: proteção 24 horas, sem perfume, frasco com 50 ml.	
22.	1.850	UN	DESODORANTE AEROSOL SEM PERFUME: com no mínimo 150 ml, conter cloridóxido de alumínio, água, éter, EDTA dissódico. Feminino, antitranspirante, ação prolongada, antialérgico, secagem rápida, sem álcool. Embalagem contendo data de fabricação e validade a vencer de no mínimo 12 meses contados da entrega.	
23.	3.000	FR	DESODORIZADOR DE AR SPRAY: Fragrâncias diversas. Produto registrado no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Frasco de 360 ml.	
24.	3.000	FR	DETERGENTE DE LOUÇAS BIODEGRADÁVEL: neutro, Produto registrado no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Frasco de 500 ml.	
25.	500	UN	DISPENSER: para papel toalha, de 02 ou 3 dobras; em material plástico, na cor branca; afiação em parede por meio de parafusos; capacidade para aproximadamente 500 folhas de papel toalha; visor frontal.	
26.	400	UN	DISPENSER: para álcool ou sabonete	
27.	250	UN	DISPENSAR PARA PAPEL HIGIÊNICO: compatível com papel higiênico rolo 200m e 500m, cor branco, com visor transparente frontal, Fechamento híbrido, com abertura com chave ou manual. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Acompanha kit de instalação com parafusos e buchas Dimensões:28,6 x 31,3 x 12,8 cm	
28.	2.000	UN	ESCOVA DENTAL: Média confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo aproximadamente, 17cm. Apresentar cerdas de nylon macias, dispostas no mínimo em 04 (quatro) fileiras, com pontas arredondadas, e com no mínimo 32 tufo contendo no mínimo 35 cerdas por tufo, com formato anatômico. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação, procedência e apresentar selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia - ABO. Uso: adulto Prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem.	
29.	2.000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL: com cerdas macias em cores sortidas, com cabo mono angulado e apoio específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufo, selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Embalada individualmente. Prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem.	
30.	200	UN	ESCOVA P/ LIMPEZA GERAL: tamanho médio, cerdas e estrutura em plástico.	
31.	500	UN	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO: Em plástico, redonda, com suporte, com cerdas de nylon.	
32.	600	UN	ESFREGÃO DE AÇO:	
33.	150	RL	ESPARADRAPO: 2,5cmx4, 5m, composto de tecido 100% algodão, impermeável e hipoalérgico. Rolos.	
34.	12.000	UN	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA: antibacteriana, com 03 unidades.	
35.	50	UN	ESSÊNCIA AROMATIZANTE: de lavanda, 100 ml, jasmim, 100 ml, rosas, 100 ml, citronela, 100 ml, eucalipto, 100 ml, limão, 100 ml.	
36.	4.500	UN	FLANELA AMARELA: 40x60 cm	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

37.	1.100	UN	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO: folha dupla, aproximadamente 20x23cm - pacote 50 unid.	
38.	6.000	FR	INSETICIDA SPRAY: Produto registrado no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Frasco 300 ml.	
39.	600	PAC	LA DE AÇO: pacote com 8 unidades	
40.	3.000	UN	LENÇOS UMEDECIDOS: para higiene: com toalhas/lenços individuais de no mínimo 19 cm x 15 cm, hipoalergênicos, testados dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre/fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Pacote com o mínimo de 80 unidades. Testado e aprovado pela ANVISA. Prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem.	
41.	1.000	UN	LIMPA VIDROS: com ação antiestática, 500 ml, com embalagem spray	
42.	400	UN	LIXEIRA em plástico c/ pedal e tampa: 100 LITROS.	
43.	500	UN	LIXEIRA em plástico com pedal e tampa: 20 LITROS.	
44.	450	UN	LIXEIRA em plástico C/pedal e tampa: 50 LITROS.	
45.	5.000	UN	LUVA DE BORRACHA: antiderrapante amarela embalada individualmente lubrificada com talco. Tamanho M.	
46.	2.500	UN	LUVA DE BORRACHA: antiderrapante amarela embalada individualmente lubrificada com talco. Tamanho G.	
47.	2.000	UN	LUVA DE BORRACHA: antiderrapante amarela embalada individualmente lubrificada com talco. Tamanho P.	
48.	1.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX: descartáveis cirúrgicas, pacote ou caixa com 100 unidades, tamanho PP.	
49.	1.500	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX: descartáveis cirúrgicas, pacote ou caixa com 100 unidades, tamanho G.	
50.	2.000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS: descartáveis cirúrgicas, pacote ou caixa com 100 unidades, tamanho M.	
51.	1.000	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTOS: descartáveis cirúrgicas, pacote ou caixa com 100 unidades, tamanho P.	
52.	1.800	UN	PÁ PARA LIXO: plástico resistente.	
53.	4.000	UN	PANO DE PRATO PINTADO, 100% algodão, 45 x 70 cm.	
54.	400	UN	PANO MULTIUSO: azul, picotado, com 50 unidades 21x29cm	
55.	1.500	FD	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 60M: branco, picotado, macio, neutro, 100% celulose, rolo de 60 m, fardo com 16 pacotes com 4 rolos cada. (com amostra)	
56.	800	FD	PAPEL HIGIÊNICO 300M: extra-branco, macio, neutro, 100% celulose virgem, rolo com 10 cm de largura e 300 m de comprimento, fardo com 8 rolos. (com amostra) (Marcas aprovadas: TRIBOM, SAMPER, M&P, VINHEPEL não necessitam apresentação de amostra).	
57.	3.000	FD	PAPEL TOALHA COM 2 OU 3 DOBRAS: Papel toalha com 2 ou 3 dobras, branco, macio, 100% celulose virgem, tamanho mínimo 20 x 20cm, fardo de 1000 folhas. (com amostra) (Marcas aprovadas: NEO, GUIPEL, FLORAX PREMIUM, ELITCHE - não necessitam apresentação de amostra)	
58.	2.500	UN	PEDRA DESINFETANTE SANITÁRIA 25G	
59.	200	UN	PORTA COPOS: Dispenser Para Copo Plástico, com alavanca, para uso de copos descartáveis de 200 ml, capacidade para no mínimo 100 copos, com tampa removível e com parafusos para fixação inclusos.	
60.	1.000	UN	RODO APLICADOR DE CERA: base em madeira com espuma, cabo em madeira com película plástica. Largura 40 cm.	
61.	1.100	UN	RODO DE BORRACHA: com cabo, com as seguintes características: cepa medindo 42,5 cm, borracha dupla natural, jacaré pega pano.	
62.	1.000	UN	SABÃO EM BARRA AMARELO, 400 GR: Produto registrado no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).	
63.	10.000	UN	SABÃO EM PÓ: Produto registrado no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Embalagem de 1 Kg.	
64.	500	PAC	SABÃO GLICERINA, 200 GR: pacote com 05 unidades cada	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

65.	8.250	UN	SABONETE EM BARRA, 90 GR: uso adulto, fragâncias variadas, notificado ou registrado em órgão competente.	
66.	1.000	UN	SABONETE LÍQUIDO: para higiene das mãos (cremoso) Sabonete; líquido cremoso de alta qualidade; com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20c; para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica; biodegradável; com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento. Embalagem com no mínimo 400 ml. Prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem	
67.	1.000	FR	SABONETE LÍQUIDO: Frasco 5 litros Produto biodegradável, embalagem resistente, tampa com lacre sem vazamentos, com agentes umectantes que evitem o ressecamento das mãos. Produto registrado no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ).	
68.	1.000	PAC	SACO DE LIXO CONTAMINADO: (BRANCO) 50L c/100 unidades.	
69.	12000	PAC	SACO PARA LIXO 30 LITROS: reforçado, pacote com 10 unidades.	
70.	1.000	PAC	SACO LIXO: CONTAMINADO: CONTAMINADO (BRANCO) 100L c/100 unidades.	
71.	1.000	PAC	SACO LIXO: CONTAMINADO: (BRANCO) 200L c/100 unidades	
72.	1.000	PAC	SACO PARA LIXO 100 LITROS: preto, reforçado, pacote com 10 unidades.	
73.	1.000	PAC	SACO PARA: LIXO 200 LITROS: preto, reforçado, pacote com 10 unidades.	
74.	1.000	PAC	SACO PARA: LIXO 50 LITROS: preto, reforçado, pacote com 10 unidades.	
75.	450	BOB	SACO PLÁSTICO 2 LITROS: pacote c/ 1.000 unidades 25x35cm.	
76.	300	BOB	SACO PLÁSTICO 5 LITROS: pacote c/ 500 unidades 28x42cm	
77.	100	BOB	SACO PLÁSTICO 1 KG: pacote c/ 1.000 unidades 15x30cm	
78.	200	CX	SACOLA BRANCA VIRGEM: 50x60cm, cx. 1.000 unid.	
79.	14.000	UN	SAPONACEO CREMOSO COM DETERGENTE: Produto registrado no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Embalagem com 300 ml.	
80.	50	UN	TÁBUA DE LAVAR ROUPA: madeira e zinco, de boa qualidade.	
81.	600	CX	TOUCA DESCARTÁVEL: 100% polipropileno, hipoalergênica, com elástico, gramatura 30, tamanho único, diâmetro mínimo 50 cm, cor branca, caixa 100 unidades.	
82.	400	UN	VASSOURA COM CABO DE METAL: ponteira giratória, cerdas de nylon, aparação curva, que se adapte a qualquer tipo de piso.	
83.	400	UN	VASSOURA DE PALHA NATURAL 05 FIOS: resistente, cabo de madeira com, no mínimo, 120cm de comprimento.	
ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO				
84.	16.000	PAC	ABSORVENTE HIGIÊNICO: íntimo, feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com, no mínimo, 08 unidades. Prazo de validade de no mínimo 12 meses impresso na embalagem. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	
85.	14.000	FR	DESINFETANTE LÍQUIDO: Desinfetante líquido: Com ação germicida e bactericida. Produto registrado no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Frasco 2 LITROS.	
86.	30.000	FR	DETERGENTE DE LOUÇAS BIODEGRADÁVEL: neutro, Produto registrado no Ministério da Saúde/ANVISA. Deve apresentar no rótulo: composição, código de barras, responsável químico e seu CRQ, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA, validade, modo de utilização e precauções, telefone para emergência/contato e identificação da empresa (nome, endereço completo e CNPJ). Frasco de 500 ml.	
87.	10.000	FR	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 60M: branco, picotado, macio, neutro, 100% celulose, rolo de 60 m, fardo com 16 pacotes com 4 rolos cada. (com amostra)	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

88.	33.000	FR	PAPEL TOALHA COM 2 OU 3 DOBRAS: Papel toalha com 2 ou 3 dobras, branco, macio, 100% celulose virgem, tamanho mínimo 20 x 20cm, fardo de 1000 folhas.(com amostra) (Marcas aprovadas: NEO, GUIPEL, FLORAX PREMIUM - não necessitam apresentação de amostra)	
89.	10.000	PAC	SACO DE LIXO CONTAMINADO: (BRANCO) 50L c/100 unidades.	
90.	2.100	PAC	SACO LIXO: CONTAMINADO: CONTAMINADO (BRANCO) 100L c/100 unidades	
91.	7.000	PAC	SACO LIXO: CONTAMINADO: (BRANCO) 200L c/100 unidades	
92.	15.000	PAC	SACO PARA LIXO 100 LITROS: preto, reforçado, pacote com 10 unidades.	
93.	8.000	PAC	SACO PARA: LIXO 200 LITROS: preto, reforçado, pacote com 10 unidades.	

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

....., ...de de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO II

EDITAL 50/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr (a) _____ declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da [Lei nº 14.133/2021](#), atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO III

EMPRESA:
CNPJ/MF Nº
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Através da presente, declaro que a empresa acima identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação de **Pregão Eletrônico nº 50/2024**, instaurada pelo Município de Santo Ângelo.

Declaro também:

- a) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- b) Que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada, será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Santo Ângelo/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo as declarações acima.

....., dede 2024.

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO IV

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações;

() enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

() enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de abril de 2009.

Declaramos, também, que não nos enquadraremos em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS nº _____ firmo a presente.

_____, de ____ de _____ de 2024.

Assinatura do contador
Nome completo:

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA
EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO VI

**MINUTA DE CONTRATO Nº ../2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024 – REGISTRO DE PREÇO**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Brasil 399, CNPJ 87.613.071/0001-48, representado pelo prefeito JACQUES GONÇALVES BARBOSA, brasileiro, casado, CPF 617.479.040- 15, CI 7031713733, residente à Rua Marechal Floriano, 626, nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa .., pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Bairro cidade de - RS, portadora do CNPJ ..., representada por, portador do CPF ... , a seguir denominada CONTRATADA, têm justa a contratação do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) este contrato é vinculado ao **Edital nº. 50/2024** e seus anexos, e à proposta da (s) vencedora (s) deste certame, adotando-se o regime da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- b) A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato, a qual será feita em até 20 dias úteis após a assinatura.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o **registro de preços de madeiras e material de construção**, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca/ modelo	Valor unitário em R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais /faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- a) Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- b) Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.
- d) Por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

Ampla).

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias a serem estipuladas no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, conforme condutas previstas no Edital:

a) advertência;

b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

§1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§4º A aplicação das sanções previstas no item 13.2 do edital em referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§5º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete, durante toda a execução do contrato, manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CÁUSULA DÉCIMA - Este contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos de entrega;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, caso o CONTRATADO o entregar de maneira diversa daquela solicitada no processo licitatório em referência, ou se não utilizar os cuidados e técnicas relativas ao fornecimento e entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, de.....de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), a presente minuta de contrato foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.